Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 41/68

DOCUMENTO Nº 907/68

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de NCR$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros novos), a verba 81/3.1.3.0.9.0 atribuída ao Departamento de Turismo, que será destinada ao atendimento das despesas com representação,- e propaganda turística do Município, em tôrno da - "Miss" São Vicente, eleita "Miss" Interior do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular para o momento, valho-me da - oportunidade para reafirmar a Vossa Excelencia os protestos de - meu mais alto aprêço e distinta estima.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado

Interventor Estadual

ARQUIVADO EM 29/7/68

ARQUITETA

Proc. nº 82/68

Cfs